



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada e habilitada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo para a Revitalização e Urbanização de espaço que comporta o "COMPLEXO CULTURAL" localizado na Aldeia Pinhalzinho, Planalto-RS.

O objetivo é tornar o Complexo em um espaço para lazer, cultura, turismo, voltado a atividades indígenas, e em outra parte, à comunidade em geral, ligando-se ao entorno que engloba uma escola e um posto de saúde. O projeto busca qualificar estes espaços públicos e facilitar o acesso da população. Para isso, devem-se seguir as disposições deste Projeto Básico e dos demais arquivos relacionados.

2. JUSTIFICATIVA

O Setor de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo encontram-se atualmente com grande demanda de serviços, e não dispõem de tempo, o que impossibilita a realização de tal projeto, haja vista as diversas exigências deste tipo de obra.

O município possui uma área de terras composta por Aldeia Indígena, atualmente, está inserida no perímetro rural, mais precisamente na ERS 324, ligando Planalto ao Trevo de São José (Nonoai RS). No local existem 05 edificação (ocas) a serem recuperadas, bem como a área em torno do Complexo Cultural.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



A área total de intervenção do Complexo Cultural (Fig. 01), com as parcelas descritas, compreende aproximadamente 7.600,00m².



Figura 01. Imagem da área total do projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

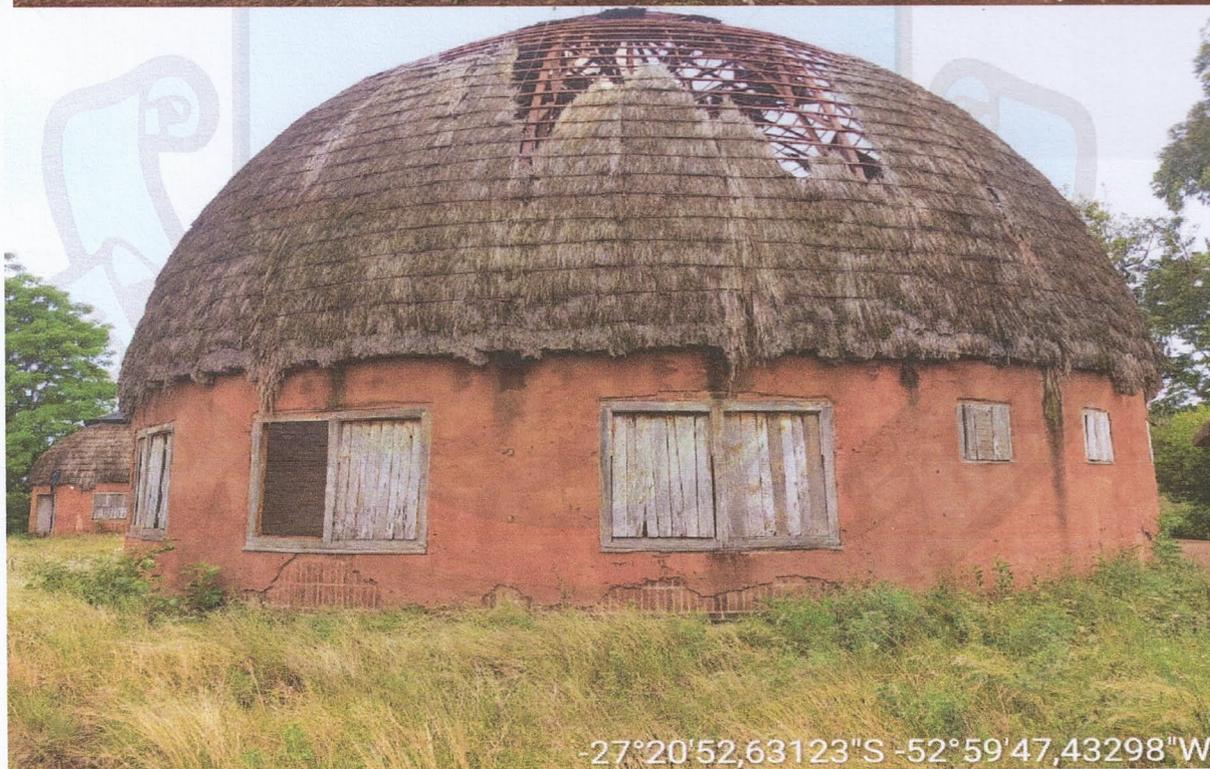
GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



$-27^{\circ}20'52,85368''S -52^{\circ}59'47,99134''W$



$-27^{\circ}20'52,63123''S -52^{\circ}59'47,43298''W$

Figura 02 e 03. Imagem fachadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



$-27^{\circ}20'52,67818''S -52^{\circ}59'49,80916''W$

Figura 04. Imagem acesso junto ERS 324



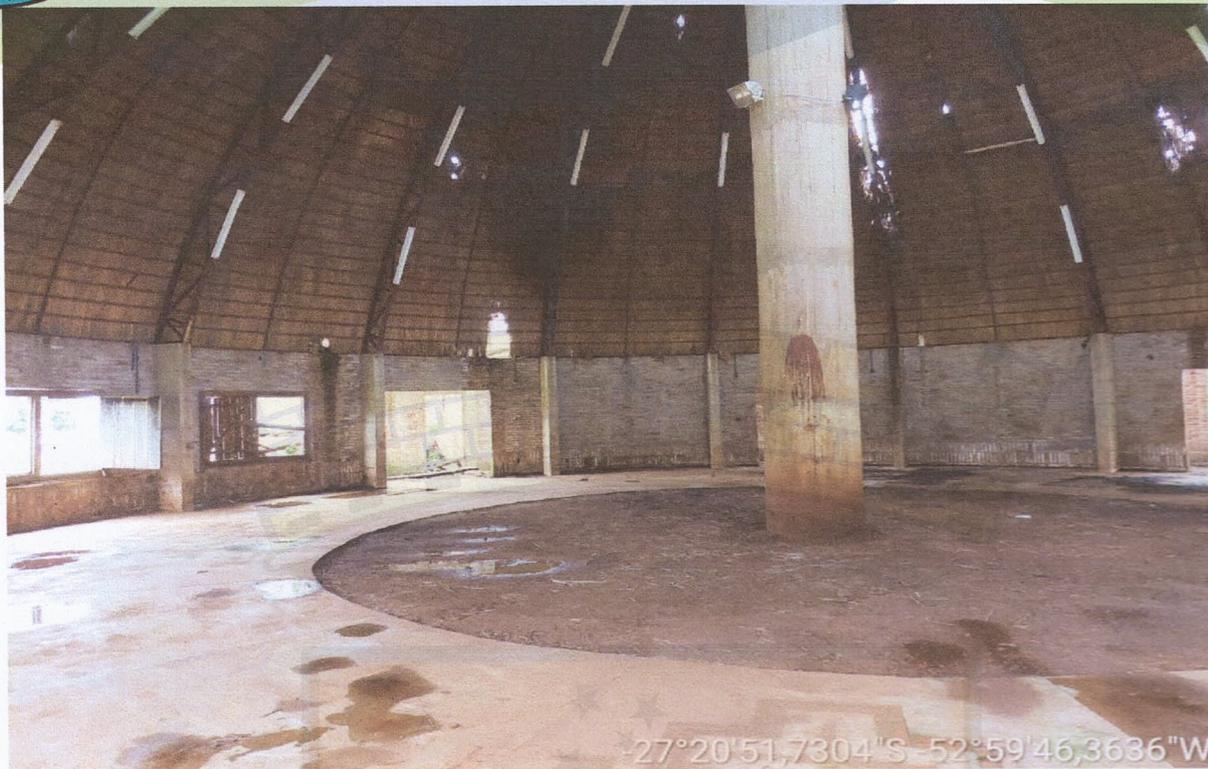
$-27^{\circ}20'52,57446''S -52^{\circ}59'46,80175''W$

Figura 05. Imagem interna



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



-27°20'51,7304"S -52°59'46,3636"W

Figura 06. Imagem interna



-27°20'51,724"S -52°59'46,36885"W

Figura 07. Imagem interna



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



Desta forma, necessita-se a contratação de empresa especializada e habilitada para o desenvolvimento desse projeto executivo, com área total de aproximadamente 7.600,00m², sendo que as áreas de edificação correspondem a aproximadamente 667,44m².

3. ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

A equipe técnica mínima exigida deverá contar com arquiteto e urbanista, engenheiro civil. Deverão ser detentores de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO e seus respectivos ATESTADOS, compatíveis com o objeto deste Projeto básico. Descrevendo os quantitativos já executados pela empresa em outros projetos, que demonstrem a expertise da empresa, podendo os itens ser apresentados em Acervos variados.

Todo o projeto deve ser elaborado e apresentado de acordo com as normas técnicas, isto é, a execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), INMETRO ou formulados por laboratórios ou Institutos de Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.

Se necessário, devem ser observados os mesmos requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres, para determinados tipos de materiais ou serviços, quando da inexistência de Normas e/ou especificações brasileiras correspondentes, assim como recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais especializados e/ou de especificações em sua aplicação ou na realização de certos tipos de trabalhos.

Soluções/conceitos de projeto devem ser apresentados e discutidos com a Prefeitura Municipal Planalto, cabendo a este a escolha das melhores condições.

4. DEFINIÇÃO

O projeto executivo consiste no desenvolvimento do detalhamento do projeto em nível suficiente para a sua posterior execução, atendendo a todas as normas técnicas e às exigências necessárias à aprovação nos órgãos competentes, quando for o caso. Será fornecido o Projeto básico, no qual foram definidos parâmetros norteadores do projeto.

Em todas as etapas, o projeto executivo deverá ser elaborado considerando principalmente os seguintes requisitos:

I - O projeto deve procurar minimizar o impacto ambiental danoso em decorrência da execução da obra, ou seja, optar pelas soluções mais compatíveis com a sustentabilidade;

II - Analisar a funcionalidade e adequação ao uso de cada espaço;

III - Favorecer a economia na execução, conservação e operação, sem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



prejuízo da durabilidade da obra;

IV - Favorecer soluções e equipamentos com menor consumo de energia elétrica;

V - Facilidade na execução, conservação e operação;

VI - Prever a reutilização de recursos naturais disponíveis na área da obra;

VII - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes na região, ressalvados os casos em que seja comprovada a impossibilidade de abastecimento no mercado local.

Todas as etapas do projeto deverão seguir as exigências das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes e adequar-se às orientações deste Projeto básico. Os projetos devem se comprometer em proporcionar o melhor custo benefícios para os serviços.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Descrição Geral

5.1.1. Os projetos Executivos a serem elaborados, se aplicável, deverão:

I. Apresentar **Projeto Estrutural de Concreto armado e/ou Estruturas Metálicas e Projeto de Fundações.**

II. Apresentar **projeto hidrossanitário**, de acordo com a NBR 5626 e a concessionária quanto ao fornecimento de água. Deverá conter a solução para o esgoto sanitário e a destinação do escoamento pluvial. Prever reservatórios para captação da água da chuva;

III. Apresentar **projeto de drenagem**, de modo que não provoque distorções de custos operacionais ou de limpeza e manutenção;

IV. Apresentar **definição de caminhos** em bloquete de concreto com 6 cm de espessura, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais. Deverá estar em conformidade com a NBR 9050 e a legislação municipal; Bem como apresentar projetos de pavimentação em pedras irregulares (calçamento) nos acessos.

V. Apresentar **Projeto paisagístico**, com escavação de covas e plantio de árvores e forrações definidas em projeto.

VI. Apresentar **projeto de Instalações Elétricas e de Iluminação** através de Poste padrão utilizado pelo município, com lâmpada em LED inclusa. Deverá apresentar infraestrutura adequada, no que se refere ao fornecimento de energia elétrica, disposição dos pontos de iluminação, comunicação, lógica, ar-condicionado, sistema de iluminação de emergência, etc.;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



VII. Apresentar **projeto de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA**, apresentando infraestrutura adequada;

VIII. Os equipamentos de **Proteção e Combate a Incêndio** e as saídas de emergência deverão ser claramente sinalizados e deverão atender às NBRS vigentes, além das demais exigências previstas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

IX. Apresentar **memorial descritivo** com as especificações, orientações ao uso, operação e conservação, de todo o projeto;

X. Apresentar **orçamento detalhado da obra**, descrito conforme tabela SINAPI. Nos custos de mão-de-obra, já deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas vigentes na legislação. Também deverá constar na planilha detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e os custos referentes à implantação do canteiro de obras, mobilização e desmobilização de equipamentos/instalações, e quaisquer outros elementos necessários à composição total de preços da obra, incluindo a de placa de obra e container/depósito para guarda de insumos e equipamentos.

XI. Apresentar **cronograma físico-financeiro**, contendo a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da Obra, o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da Obra, de forma a possibilitar a análise da evolução física e financeira. Deverá ser compatível com a Planilha Orçamentária. O prazo a ser considerado no cronograma para futura execução da obra deverá ser em 8 meses.

XII. Apresentar **memorial de cálculo**, com descrição detalhada de todos os cálculos que efetuados até o resultado final.

XIII. Apresentar **projeto de terraplenagem** para a conformação das estruturas nos níveis adequados;

XIV. Seguir **regras ambientais** para licenciamento;

5.2. Descrição Específica

5.2.1. O projeto de Revitalização do o “COMPLEXO CULTURAL” deverá possuir as características mínimas descritas a seguir:

a) Projeto Arquitetônico, contemplando:

1. Espaços para estar, contemplação e que valorize o turismo e o paisagismo. Deve também ser acessível, bem iluminado e seguro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



2. Espaço para a escultura das etnias, valorizando a história do povo indígena, incluindo sinalização ou pórtico de acesso;
3. Espaço cívico;
4. Ponto de água para chimarrão, bancos, mesas e mobiliário urbano adequado às atividades;
5. Local definido para o estacionamento;
6. Área com banheiro masculino e feminino, em conformidade com a NBR 9050 e a legislação municipal, todos em perfeito funcionamento, assim como os demais espaços;
7. Bancos, bebedouros, coletores de lixo e outros mobiliários necessários às atividades;
8. Necessidade de preservar o patrimônio natural e histórico-cultural do local, respeitadas as limitações, bem como as normas aplicáveis; nele deverá haver a valorização da vegetação, favorecendo a preservação e a educação ambiental;
9. Reforma completa dos 05 prédios (ocas), preservando a identidade e cultura indígena, bem como suas necessidades para ocupação do espaço.
10. Pavimentação necessária nos acessos e passeios;
11. Prever área de Playground;
12. Prever fechamento de toda área;
13. Prever área externa para venda de artesanatos;

Os serviços especificados correspondem aos mínimos necessários para que seja possível desenvolver as etapas do projeto. Itens não mencionados, mas que são necessários ao aperfeiçoamento e/ou à aprovação do projeto, devem ser considerados.

Os projetos de Proteção e Combate a Incêndio deverão ser aprovados pelo contratado, no Corpo de Bombeiros.

São dispensados da elaboração os projetos não aplicáveis a determinado local pelas suas características.

5.3. Coordenação de projetos

A Coordenação dos projetos visa identificar e planejar as etapas de desenvolvimento, e será responsável por coordenar o fluxo de informações entre os agentes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



envolvidos. Os representantes técnicos de cada especialidade, indicados pela licitante vencedora, realizarão a coordenação dos projetos específicos, envolvendo planejamento, programação e controle das atividades e a compatibilização e correção dos projetos.

5.4. Visita ao terreno

A empresa deverá, obrigatoriamente, realizar visita técnica ao local de implantação do projeto, para reconhecimento das potencialidades e dificuldades que possam existir.

5.5. Acompanhamento dos Serviços

O gerenciamento do serviço será feito pelo Setor de Engenharia, Projetos e Habitação, a quem caberá o fornecimento dos elementos necessários, o recebimento dos serviços e a aprovação dos serviços realizados.

O recebimento dos projetos por parte do município não exime o(s) responsável(eis) pela elaboração do(s) projeto(s) por erros de compatibilização, quantitativos ou outros elementos que impliquem em adequações na obra bem como de custos que eventualmente possam ocorrer.

5.6. Prazo de entrega dos projetos

Os projetos, juntamente com os demais documentos, deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma em anexo.

Entende-se que com a entrega dos projetos, os trabalhos desenvolvidos estão corretos e corrigidos previamente, sob a supervisão do coordenador de projetos. As eventuais falhas percebidas extemporaneamente são, portanto, de responsabilidade da empresa responsável.

6. DOCUMENTAÇÃO

A empresa deverá apresentar as seguintes peças para aprovação do projeto de execução de obras, conforme o Art. 16 da Lei municipal nº 1.774, de 01/06/2012 (Código de Edificações de Alpestre-RS):

- I - Solicitação da Viabilidade de Construção;
- II - Requerimento solicitando aprovação do projeto;
- III - Planta de situação;
- IV - Planta de localização, locação ou cobertura;
- V - Plantas baixas dos vários pavimentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



VI - Planta de elevação das fachadas, incluindo imagens e vídeo 3D;
VII - Corte longitudinal e transversal;
VIII - Especificações (memorial descritivo, documentação do terreno, ART ou RRT da obra incluindo levantamento, projeto e orçamento);

IX - Projeto das instalações hidráulico-sanitárias;

X - Projeto das instalações elétricas e telefônicas;

XI - Projeto de prevenção e combate de incêndio para os casos previstos em lei.

Incluem-se aos itens:

XII - perspectivas gerais e locais;

XIII - planta de locação e estrutural, obrigatoriamente, inclusive com contenções;

XIV - memorial de cálculos dos projetos;

XV - orçamento com cronograma, que deverá conter a planilha de quantidades discriminativa da obra, conforme orientação do município, incluindo todos os materiais e serviços necessários à execução da obra. Para fins de padronização de orçamentos, todas as especificações deverão ser descritas conforme tabela SINAPI.

Deverão ser seguidas as leis municipais para apresentação dos elementos necessários ao projeto.

7. FORMAS DE APRESENTAÇÃO

7.1. Apresentação Gráfica e Formato

Os desenhos deverão obedecer aos seguintes padrões:

I - Modelos de prancha A0, A1, A2, A3 e A4, sendo preferencialmente apresentadas em tamanho A1;

II - Os textos deverão ser de tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT, letra Arial 12, espaçamento 1,5. A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínima de 300 DPI;

III - Os desenhos de anexos ao memorial descritivo deverão ser, preferencialmente, em A3.

7.2. Arquivos Digitalizados

Os projetos deverão ser entregues da seguinte forma:

I - Em arquivos DWG (versão 2018 ou inferior). Os arquivos com saída em DWG poderão ser elaborados em outros aplicativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



II - Em pranchas em PDF.

III - Gravados em mídia física.

IV - Os textos em padrão editor de texto Microsoft Word (extensão.docx).

V - As planilhas em Excel (extensão.xlsx).

VI - Dois jogos de projetos plotados: sendo um para revisão final e outro com a versão definitiva do projeto aprovado pelo município.

Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.

A nomenclatura dos arquivos deverá obedecer a seguinte estrutura:

Nº prancha_ Código do arquivo_ Conteúdo resumido, exemplos:

I - 01_AR_Implantação

II - 04_HS_Detalhes Esgoto

Os tipos de projetos deverão obedecer à seguinte codificação:

NOME DO PROJETO	CÓDIGO	NUMERAÇÃO
Memorial Descritivo	MEMO	X
Projeto Arquitetônico	AR	01/XX
Projeto de Comunicação Visual	CV	01/XX
Levantamento Topográfico Cadastral	LV-TOP	01/XX
Levantamento Planialtimétrico	LPL	01/XX
Sondagem	TSD	01/XX
Projeto de Fundações	FD	01/XX
Projeto Estrutural – Concreto Armado	EC	01/XX
Projeto Estrutural Metálico	ME	01/XX
Projeto Estrutural em Madeira	MA	01/XX
Projeto de Instalações Hidráulicas	HS	01/XX
Projeto de Prevenção Contra Incêndios	IN	01/XX
Projeto de Instalações Elétricas	EL	01/XX
Projeto de Proteção Atmosférica	PA	01/XX
Projeto de Rede de Lógica	LO	01/XX
Projeto de Instalação Telefônica	TF	01/XX
Projeto de Sonorização	SO	01/XX

Governo Municipal

Planalto
Juntos Podemos Mais

ADM 2021-2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000

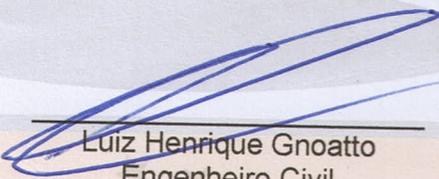


Projeto de Sistema de Alarmes	AL	01/XX
Projeto de Ar Condicionado, Vent. Mecânica e Exaustão	VE	01/XX

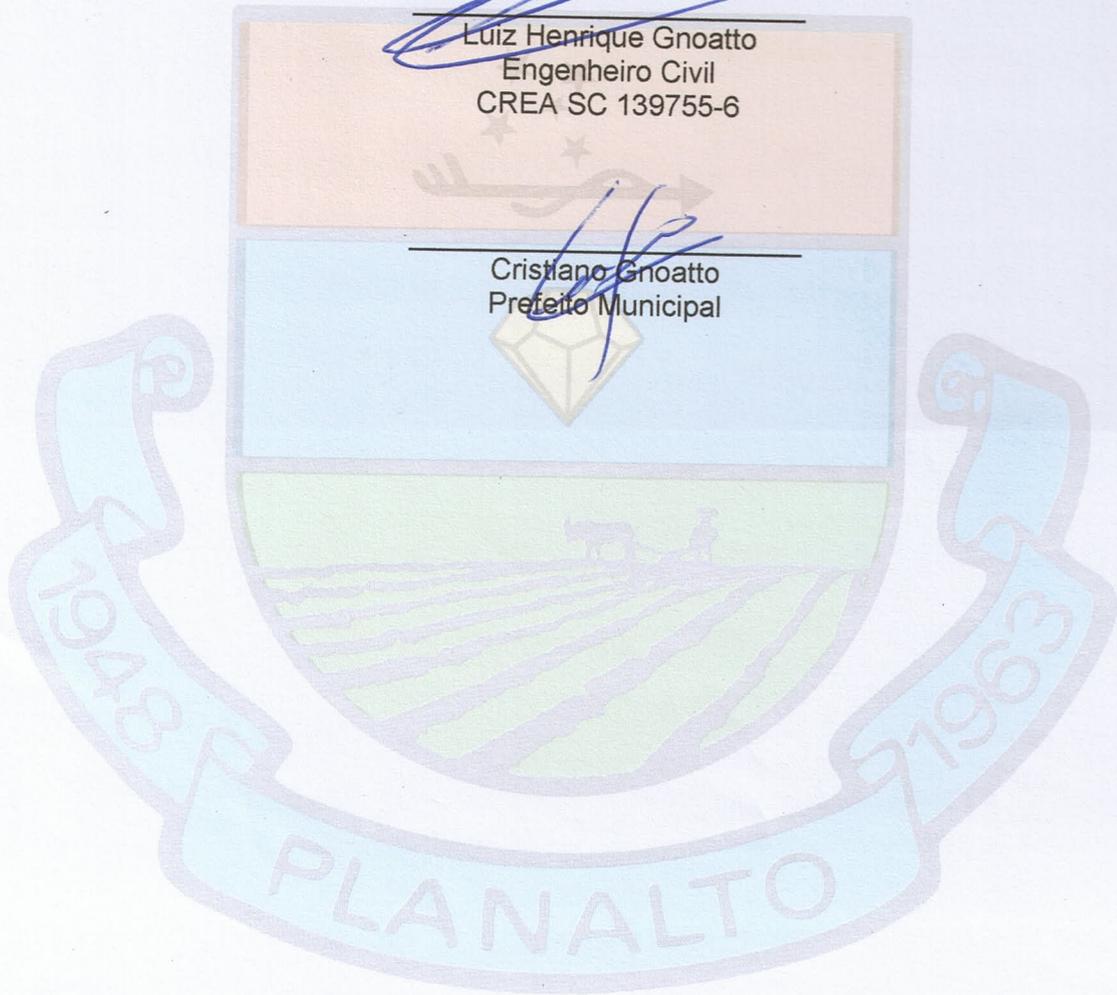
Nota: XX representa o número da última prancha do projeto.

Os arquivos tipo DWG deverão conter, como prefixos dos nomes dos layers, sua identificação. Os arquivos não deverão ser entregues compactados (zip; rar; etc.). A simbologia e os padrões de desenho serão fornecidos pelo município, inclusive o modelo de carimbo.

Planalto/RS, 28 de setembro de 2023.


Luiz Henrique Gnoatto
Engenheiro Civil
CREA SC 139755-6


Cristiano Gnoatto
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



CRONOGRAMA

	DESCRIÇÃO	FASE	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - em dias		
			30	60	90
			20%	40%	40%
1	Áreas a serem pavimentadas	Estudo Preliminar	x		
		Ante-Projeto		x	
		Projeto Executivo			x
2	Área para uso da comunidade em geral	Estudo Preliminar	x		
		Ante-Projeto		x	
		Projeto Executivo			x
3	Áreas a serem reformadas	Estudo Preliminar	x		
		Ante-Projeto		x	
		Projeto Executivo			x
4	Revisões e entregas finais	Revisão			x

Notas:

1. O cronograma de desembolso poderá ser antecipado em caso de antecipação da entrega dos projetos.
2. O pagamento será efetivamente realizado após a adimplência das etapas e poderá levar até 15 (quinze) dias após a entrega dos trabalhos, em razão das regras de cronologia de pagamento do município.